

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11210012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2023, Processo Administrativo nº 11210012/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, DESTINADO À VIAGEM DOS ROMEIROS DE PADRE CÍCERO À JUAZEIRO DO NORTE/CE**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:		J M C GOMES SERVICOS					
CNPJ: 13.543.789/0001-79		Telefone: (82) 81437252		E-mail: JMC GOMES10@HOTMAIL.COM			
Endereço:		AV ERNANE MAGALHAES, 26, CEP 57.430-000, CENTRO, JACARE DOS HOMENS/AL.					
Item	Descrição do Item	Unidade	QUANTIDADE DE ÔNIBUS	DIÁRIAS	TOTAL DE DIÁRIAS	Valor Unitário	Valor Total
01	Ônibus com capacidade para 46 pessoas, com banheiro, vida útil de	UNIDADE	14	06	84	R\$ 1.654,76	R\$ 138.999,84

no máximo 10 anos, conservado e regular perante os órgãos de fiscalização, com motorista e combustível custeados pela empresa. Para viagem de ida e volta, com saída do Município de Jacaré dos Homens com destino ao Município de Juazeiro do Norte/CE.						
TOTAL GERAL					R\$ 138.999,84	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretarias municipais de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A licitante vencedora deverá prestar o serviço em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 7.2. Executar o serviço objeto desta licitação rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência; cumprindo os horários e trajetos fixados pela administração, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita do Contratante.
- 7.3. Durante o período de visita, os ônibus ficarão à disposição do Município, estacionados em local apropriado, por conta da ADJUDICATÁRIA, sem uso, a espera da viagem de volta.
- 7.4. A Ordem de Serviços deverá ser enviada a ADJUDICATÁRIA indicando o local de saída, a quantidade de veículos, o horário de saída e demais informações referentes à viagem.
- 7.5. A empresa deverá disponibilizar os veículos no local indicado na Ordem de Serviço com no mínimo 08 (oito) horas de antecedência, para que após a aprovação dos veículos por esta Prefeitura, esta proceda à afixação de adesivos, numeração de cadeiras e demais procedimentos que julgar necessários;
- 7.6. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela Lei nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 7.7. Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas a sua utilização, a critério da Prefeitura, ou ainda, em caso de acidente ou defeitos mecânicos, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 06 (seis) horas.
- 7.8. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos, acessórios e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, durante toda a viagem.
- 7.9. O trajeto será definido pela Prefeitura, sendo proibido seguir trajeto diferente do estabelecido, tanto na ida quanto na volta.
- 7.10. Os ônibus deverão seguir em comboio, sendo proibido o distanciamento de qualquer ônibus do comboio estabelecido.
- 7.11. Durante o trajeto, a Prefeitura poderá definir pontos de parada, devendo toda a frota de ônibus parar no local estabelecido e só seguir viagem após autorização do servidor devidamente designado pela Prefeitura.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 8.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

- 8.1.2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 8.1.3. multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 8.1.4. multa de até 5% (cinco por cento);
- 8.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 8.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 8.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 8.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;
- 8.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 8.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;
- 8.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- 8.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 8.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 8.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.
- 8.6. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

8.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

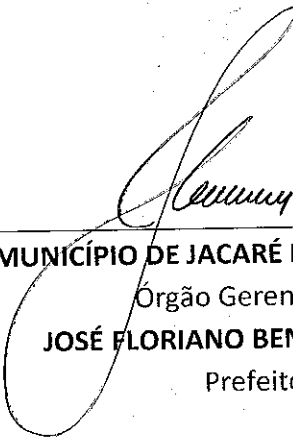
9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da prestação do serviço – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

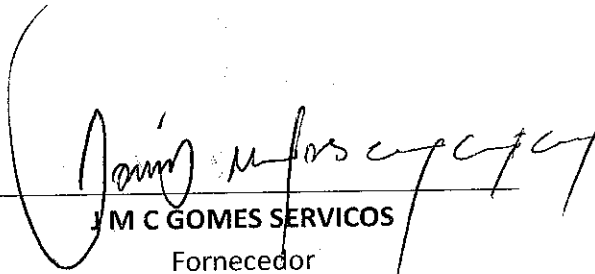
Jacaré dos Homens/AL, 10 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

Órgão Gerenciador

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito


J M C GOMES SERVICOS

Fornecedor

JANIO MARLOS CAVALCANTE GOMES

Representante legal

CPF: 042.178.124-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042270011-2023

CONTRATO Nº 04/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº 23.223.561/0001-55. O preço global deste contrato é de R\$ 45.105,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinco reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

15.0100.12.365.00015.004 – PNAEC – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

15.0100.12.361.00015.005 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR

15.0100.12.361.00015.006 – PNAEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL

15.0100.12.361.00015.007 – PNAEQ – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA/AEE/MAIS EDUCAÇÃO

15.0100.12.366.00015.008 – PNAE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 11 de janeiro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
ContratanteARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:8ED61C74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPISECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 021/2023-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: O(a) Sr(a). ERIVALDO JOSÉ GONÇALVES inscrita no CPF sob o nº. 277.902.638-38

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 021/2023

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 021/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia 31/12/2023 vigorando até o dia 31/12/2024.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 021/2023 permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 021/2023 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. REIDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES pela Contratante, e a Sr(a) ERIVALDO JOSÉ GONÇALVES, pela contratada

Celebrado em: 28 de dezembro de 2023

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Nº. 214

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:0D8A3169

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENSSECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2023.EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2023.

PROCESSO: Nº 11210012/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 014/2023-SRP. Data da Homologação: 09/01/2024. Vigência: 12/01/2024 a 12/01/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, DESTINADO À VIAGEM DOS ROMEIROS DE PADRE CÍCERO À JUAZEIRO DO NORTE/CE. Fornecedor Beneficiário: ARP 063/2023: J M C GOMES SERVICOS. CNPJ 13.543.789/0001-79, valor registrado: R\$ 138.999,84 (cento e trinta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:

Angélica do Carmo Santos

Código Identificador:5B5F6218

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 156/2023. Objeto: Aquisição de papel A4 em atendimento a demanda da secretaria municipal de Saúde de Japaratinga/AL.

Prazo para envio das propostas: 4 (quatro) dias corridos, a partir desta publicação.

Maiores informações no endereço: Praça Nossa Senhora das Candeias, Centro, Japaratinga- AL, 57910-000, horários de atendimento: 08h às 14h ou pelo e-mail: licitacoesjaparatinga@gmail.com.

Japaratinga/AL, 11 de janeiro de 2024

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:D6B1B2DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 02/2024

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 148/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, COMO FORMA DE AMPLIAR AS CONCESSÕES DO PROGRAMA "COMÉRCIO MAIS FORTE" NO MUNICÍPIO DE